



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



DECRETO N.º 907/2017, de 01 de novembro de 2017.

DECRETA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE E DA  
AUTARQUIA PÚBLICA (SAAE), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** a situação financeira do município, o Prefeito Municipal juntamente com sua equipe administrativa, estabelece novo horário de funcionamento nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

**CONSIDERANDO** por fim que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária, o Decreto estabelece um novo horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir de 06 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, o expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e da Autarquia Municipal - SAAE, será feito em horário corrido, das **07:00hs às 13:00hs**.

**Parágrafo Único** - O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais e postos de saúde, como também os servidores da Educação, que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

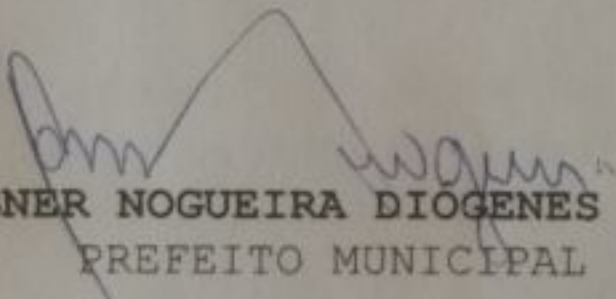


**Art. 2º** - A determinação de que trata o artigo 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de novembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 01 de novembro de 2017.**

  
**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL